



## LEI Nº 8087, DE 26 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre a instituição do Selo "Piauí Território Livre da LGBTQIAfobia".*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do estado do Piauí o selo "Piauí Território Livre da LGBTQIAfobia" a ser concedido a empresas privadas, órgãos públicos e organizações não-governamentais que tenham iniciativas relevantes para o enfrentamento da discriminação contra a população LGBTQIA+.

Parágrafo único. No **layout** do Selo deverá conter obrigatoriamente o Brasão do estado do Piauí, referência expressa a esta Lei, bem como a informação de que o(a) agraciado (a) respeita as diversidades e tem posicionamento contrário às práticas discriminatórias de que são vítimas pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º A Assembleia Legislativa do Piauí realizará anualmente sessão solene para homenagear empresas, órgãos públicos e organizações não-governamentais que tenham iniciativas relevantes para o enfrentamento da discriminação contra a população LGBTQIA+.

Parágrafo único. A sessão solene prevista no **caput** deverá ser realizada no mês de maio, em data próxima ao Dia Internacional de Luta contra a LGBTQIAfobia.

Art. 4º A relação de empresas agraciadas com o Selo de que trata esta Lei pode servir como referência para a formatação de um guia voltado para o turismo de pessoas LGBTQIA+ no estado do Piauí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 26 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)  
RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)  
MARCELO NUNES NOLLETO  
Secretário de Governo

(\*) **Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 26/06/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 26/06/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8139405** e o código CRC **1759062D**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005225/2023-38

SEI nº 8139405